



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

### **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 157/2024 (90157/2024 - compras.net.br)**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS (UASG: 988841)**

#### **OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE 200 (DUZENTOS) LIVROS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

#### **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 5.770,00

#### **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**

Dia 07/11/2024 às 08h30min (horário de Brasília), no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

#### **HORÁRIO DA FASE DE LANCES**

Das 08h30min até 14h30min (horário de Brasília)

#### **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço /Por item

#### **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

SIM



**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 157/2024**  
**(Processo Administrativo n.º 618/2024)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Maria/RS, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto Executivo nº 124, de 1º de dezembro de 2023 e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 07/11/2024**

**Horário da Fase de Lances: 08h30min às 14h30min**

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** *menor preço*

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, **de empresa especializada para a execução de serviços de impressão de 200 (duzentos) livro, para atender a demanda da Secretaria de Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

**1.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**1.2.** O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.3.** Havendo divergência entre o código CATSER, conforme tabela constante do formulário padrão para preenchimento da proposta – Anexo III, prevalecerá, sempre, a descrição do item constante deste Aviso.

**1.4.** O local, a forma, as condições e o prazo de entrega estão indicados no Termo de Referência – Anexo I deste Aviso.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

**1.5.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

**1.5.1.** O procedimento será divulgado no [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**1.5.2.** O [Compras.gov.br](http://Compras.gov.br) poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

**1.5.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**1.6.** A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dispensa Limite nº 157/2024 (Ticket 259974)

Parecer Jurídico nº 1178/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: [contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br](mailto:contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br)

[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)



- 1.7.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 1.7.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 1.7.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 1.7.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 1.a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 1.7.3.1.** O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 1.7.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 1.7.5.** *sociedades cooperativas.*
- 1.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

## **INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 1.9.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 1.10.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 1.11.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.
- 1.12.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 1.12.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,



nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**1.12.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**1.13.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**1.14.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**1.15.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**1.16.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**1.17.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**1.17.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**1.17.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**1.17.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

**1.17.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

**1.17.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**1.18.** O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.19.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.20.** *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

**1.20.1.** *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

**1.20.1.1.** *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*



**1.20.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**1.20.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

## FASE DE LANCES

**1.21.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**1.22.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**1.22.1.** O lance deverá ser ofertado **pelo valor unitário do item**.

**1.23.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**1.23.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**1.23.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,01% (zero virgula zero um por cento)**.

**1.24.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**1.25.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**1.26.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**1.27.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**1.27.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

**1.28.** Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

**1.28.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

**1.28.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro



colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

**1.29.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**1.30.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

**1.31.** Encerrada a etapa de negociação, se houver, o agente de contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 1.7 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**1.31.1.** SICAF;

**1.31.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**1.31.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**1.32.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**1.33.** Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**1.33.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**1.33.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**1.33.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**1.34.** Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

**1.35.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**1.35.1.** contiver vícios insanáveis;

**1.35.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**1.35.3.** apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**1.35.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**1.35.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**1.36.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

Dispensa Limite nº 157/2024 (Ticket 259974)

Parecer Jurídico nº 1178/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: [contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br](mailto:contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br)

[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)



**1.36.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**1.36.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**1.37.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**1.38.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**1.38.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**1.38.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**1.39.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**1.40.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**1.41.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**1.42.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## HABILITAÇÃO

**1.43.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021** e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

**1.44.** A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

**1.44.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

**1.44.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**1.45.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).



**1.46.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**1.47.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**1.48.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**1.49.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**1.50.** *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*

**1.50.1.** *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*

**1.51.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**1.52.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**1.52.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**1.53.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **CONTRATAÇÃO**

**1.54.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**1.55.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**1.55.1.** Alternativamente à convocação para assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**1.55.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**1.56.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.



**1.57.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.58.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.59.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1.a) Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.b) A contratada ficará sujeita ao pagamento de multa, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei 143133/21;

1.c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos previstos nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do art 155;

1.d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos previstos nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art 155 da Lei 13.144/2021;

**1.60.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

**1.61.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**1.62.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157)

**1.63.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**1.64.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (*quinze*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**1.65.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**1.66.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**1.67.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**1.68.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação

Dispensa Limite nº 157/2024 (Ticket 259974)

Parecer Jurídico nº 1178/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 · 2º Andar · Centro · Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 · Tel.: (55) 3174.1501 · E-mail: [contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br](mailto:contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br)

[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)



ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**1.69.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

**1.70.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.71.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1.72.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá (conforme Art 22 da IN 67//2021):

**1.72.1.** republicar o presente aviso com uma nova data;

**1.72.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**1.72.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**1.72.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**1.73.** As providências dos subitens 1.72.1 e 1.72.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**1.74.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**1.75.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**1.76.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**1.77.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**1.78.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**1.79.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**Prefeitura Municipal de  
SANTA MARIA**  
Secretaria de Município de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

---

- 1.80.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 1.81.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 1.82.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 1.83.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 1.83.1.** ANEXO I – Termo de Referência
  - 1.83.2.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar
  - 1.83.3.** ANEXO III – Proposta de Preços
  - 1.83.4.** ANEXO IV - Minuta de Contrato

Santa Maria/RS, 31 de outubro de 2024.

**Vanessa Siqueira de Vargas,**  
Agente de Contratação  
Portaria nº 06/2024

# Anexo I

## Termo de Referência 167/2024

### Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
167/2024	988841-PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS	NISTRON CASTEBERG DA SILVA ROSA	24/10/2024 17:07 (v 10.0)
Status	ASSINADO		

### Outras informações

---

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		167/2024

## 1. UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria de Município de Cultura.

## 2. OBJETIVO

O presente termo de referência tem como objetivo a aquisição de impressões de 200 (duzentos) livros conforme especificações e exigências constantes neste Termo de Referência.

## 3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Santa Maria, por intermédio da Secretaria de Município de Cultura, promove, anualmente, o Concurso Literário Felipe D'Oliveira, criado pela Lei Municipal nº 1916/77, que visa homenagear a memória do poeta santa-mariense que lhe empresta o nome, bem como estimular produções literárias nas categorias: conto, crônica e poesia, com o objetivo de revelar novos talentos das letras nacionais. A título de premiação e de acordo com Lei Municipal que institui o Concurso Literário Felipe D'Oliveira, os 3 (três) primeiros trabalhos classificados em cada categoria serão objeto de publicação, bem como poderão ser publicados os trabalhos distinguidos com menção honrosa. Sendo assim, considerando já realizadas as edições 44ª de 2021 e 45ª de 2022, é necessária a impressão dos textos referidos em formato de livro. A distribuição dos 200 (duzentos) exemplares se dará da seguinte forma:

- 150 exemplares para os autores dos textos que compõem o livro;
- 10 exemplares para a Biblioteca Pública Municipal de Santa Maria;
- 20 exemplares para a sede da Secretaria de Município da Cultura;
- 20 exemplares para a Associação Italiana de Santa Maria.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTDE
1	<p>IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO DE LIVRO</p> <p>Capa: 438x210mm, 4x0 cores, tinta seleção em cartão L1 supremo FSC 250g. Prova digital.</p> <p>Miolo: 184 pgs, 140x210mm, 1 cor, tinta preto em pólen soft FSC 80g. Prova imposição.</p> <p>Lombada: 14mm, dobrado (miolo), costurado (miolo), colado (capa), com orelhas, 70 Med orelha (mm), 70 Med orelha (mm) (capa), shrink individual, embalados em caixas e palet.</p> <p>Laminado fosca, 1 lado(s) (capa), frete incluso.</p>	UN	200

#### 5. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação é uma ferramenta muito importante para trazer agilidade e menos gastos a contratações específicas realizadas pelo Poder Público, visto que esse procedimento é mais simples, menos burocrático e oneroso para os cofres públicos.

Em virtude de comemorações já ocorridas no mês de agosto, o Mês da Cultura, a entrega e distribuição dos exemplares tem prazo para ocorrer até meados do mês de novembro, participando conjuntamente das demais ações de incentivo à cultura que ocorrem no Município, durante o corrente ano.

Desse modo, considerando a pesquisa de mercado deste serviço de diagramação e impressão de livros, por intermédio de coletânea de textos selecionados, verificou-se que a empresa a Editora Rio das Letras apresentou o menor preço, conforme tabela de orçamentos abaixo:

EMPRESA	ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Grafisul	Impressão e diagramação de 200 livros	R\$ 30,80	R\$ 6.160,00
Gráfica Pallotti	Impressão e diagramação de 200 livros	R\$ 29,70	R\$ 5.940,00
<b>Editora Rio das Letras</b>	<b>Impressão e diagramação de 200 livros</b>	<b>R\$ 28,85</b>	<b>R\$ 5.770,00</b>

Em razão dos motivos explicitados, solicita-se a dispensa de licitação do referido processo, nos limites do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

#### 6. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: de segunda a sexta-feira, pela manhã, no Almoxarifado Central, sito a BR 158, KM 01, nº 545 (próximo Residencial Arco Verde). Horário das 8h às 12h.

6.2. A entrega deverá ser feita no endereço informado pela secretaria solicitante em até 20 dias consecutivos após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

## 7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade do(a) servidor(a) devidamente designado pela Secretaria de Município de Cultura.

## 8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de fretes, impostos e demais encargos. Entregar o objeto contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para a contratante. Substituir os produtos com defeito de fabricação ou aqueles que apresentarem adulteração de qualidade, dentro do prazo de validade. O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria de Município de Cultura.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber e conferir o objeto contratado; efetuar o pagamento ajustado. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência. No caso de ocorrer entrega do material fora das especificações, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de fretes, impostos e demais encargos. Entregar o objeto contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para a contratante. Substituir os produtos com defeito de fabricação ou aqueles que apresentarem adulteração de qualidade, dentro do prazo de validade.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ROSE CARNEIRO CARABAJAL**

Secretária de Município de Cultura

**NISTRON CASTEBERG DA SILVA ROSA**

Agente Administrativo



*Assinou eletronicamente em 24/10/2024 às 17:07:02.*

## Anexo II

# Estudo Técnico Preliminar 868/2024

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 868/224

### 2. Descrição da necessidade

2.1 A Prefeitura Municipal de Santa Maria, por intermédio da Secretaria de Município de Cultura, promove, anualmente, o Concurso Literário Felipe D'Oliveira, criado pela Lei Municipal nº 1916/77, que visa homenagear a memória do poeta santa-mariense que lhe empresta o nome, bem como estimular produções literárias nas categorias: conto, crônica e poesia, com o objetivo de revelar novos talentos das letras nacionais.

2.2 A título de premiação e de acordo com Lei Municipal que institui o Concurso Literário Felipe D'Oliveira, os 3 (três) primeiros trabalhos classificados em cada categoria serão objeto de publicação, bem como poderão ser publicados os trabalhos distinguidos com menção honrosa.

2.3 Sendo assim, considerando já realizadas as edições 44ª de 2021 e 45ª de 2022, é necessária a impressão dos textos referidos em formato de livro. A distribuição dos 200 (duzentos) exemplares se dará da seguinte forma:

- 150 exemplares para os autores dos textos que compõem o livro;
- 10 exemplares para a Biblioteca Pública Municipal de Santa Maria;
- 20 exemplares para a sede da Secretaria de Município da Cultura;
- 20 exemplares para a Associação Italiana de Santa Maria.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria de Município de Cultura	Rose Carneiro Carabajal

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 A prestação dos serviços, a serem adquiridos, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Estudo Técnico Preliminar.

4.2 Neste sentido, a dispensa de licitação pode manter os princípios de economia pela Administração Pública — se o bem ou serviço tem um custo baixo que não justifica a licitação — e eficiência — podendo agir rapidamente em casos que assim exigirem, em consonância com o inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3 A dispensa de licitação é uma ferramenta muito importante para trazer agilidade e menos gastos a contratações específicas realizadas pelo Poder Público, visto que esse procedimento é mais simples, menos burocrático e oneroso para os cofres públicos.

4.4 Assim, em virtude de comemorações já ocorridas no mês de agosto, o Mês da Cultura, a entrega e distribuição dos exemplares tem prazo para ocorrer até o final de novembro, participando conjuntamente das demais ações de incentivo à cultura que ocorrem no Município, durante o corrente ano.

## 5. Levantamento de Mercado

5.1 Considerando a pesquisa de mercado deste serviço de diagramação e impressão de livros, por intermédio de coletânea de textos selecionados, verificou-se que a empresa a Editora Rio das Letras apresentou o menor preço, conforme tabela de orçamentos abaixo:

EMPRESA	ITEM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
Grafisul	Impressão e diagramação de 200 livros	R\$ 30,80	R\$ 6.160,00
Gráfica Pallotti	Impressão e diagramação de 200 livros	R\$ 29,70	R\$ 5.940,00
<b>Editora Rio das Letras</b>	<b>Impressão e diagramação de 200 livros</b>	<b>R\$ 28,85</b>	<b>R\$ 5.770,00</b>

5.2 Em razão dos motivos explicitados, solicita-se a dispensa de licitação do referido processo, nos limites do inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 6. Descrição da solução como um todo

6.1 A contratação do serviço de impressão dos textos em formato de livro visa concretizar o Concurso Literário Felipe D'Oliveira, criado pela Lei Municipal nº 1916/77, nas categorias conto, crônica e poesia.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades necessárias estão apresentadas na tabela abaixo.

7.2 Isto posto, faz-se necessário o fornecimento de impressões de 200 (duzentos) livros, destinados atender o Concurso Literário Felipe D'Oliveira promovido pela Secretaria de Município de Cultura deste Município, conforme especificações constante no item a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT
01	<p>IMPRESSÃO E DIAGRAMAÇÃO DE LIVRO</p> <p>Capa: 438x210mm, 4x0 cores, tinta seleção em cartão L1 supremo FSC 250g. Prova digital.</p> <p>Miolo: 184 pgs, 140x210mm, 1 cor, tinta preto em pólen soft FSC 80g. Prova imposição.</p> <p>Lombada: 14mm, dobrado (miolo), costurado (miolo), colado (capa), com orelhas, 70 Med orelha (mm), 70 Med orelha (mm) (capa), shrink individual, embalados em caixas e palet.</p> <p>Laminado fosca, 1 lado(s) (capa), frete incluso.</p>	UN	200

**OBS:** As quantidades aqui elencadas NÃO são atinentes a uma compra estimada de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.770,00

8.1 O valor total estimado da contratação é de R\$ 5.770,00 (Cinco mil quinhentos e setecentos e setenta reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Não há parcelamento da solução, já que a entrega deverá ser realizada conforme a necessidade.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se aplica.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

### 11.1 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

11.1.1 A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: de segunda a sexta-feira, pela manhã, no Almoxarifado Central, sito a BR 158, KM 01, nº 545 (próximo Residencial Arco Verde). Horário das 8h às 12h.

11.1.2 A entrega deverá ser feita no endereço informado pela secretaria solicitante em até 20 dias consecutivos após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa.

11.2.3 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de fretes, impostos e demais encargos. Entregar o objeto contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para a contratante.

11.2.4 Substituir os produtos com defeito de fabricação ou aqueles que apresentarem adulteração de qualidade, dentro do prazo de validade.

### 11.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1 O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria de Município de Cultura.

11.2.2 Receber e conferir o objeto contratado; efetuar o pagamento ajustado.

11.2.3 Rejeitar, no todo ou em parte, o material que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência.

11.2.4 No caso de ocorrer entrega do material fora das especificações, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

## 12. Fiscalização

12.1 A fiscalização do contrato decorrente do Termo de Referência (TR) ficará sob a responsabilidade do(a) servidor(a) devidamente designado pela Secretaria de Município de Cultura.

### 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1 Revelar novos talentos nas letras nacionais, tendo em vista sua repercussão no Estado e no país, visto que representa um dos maiores eventos culturais de Santa Maria.

13.2 Garantir sucesso e respeitabilidade para cidade e, sobretudo, para o Poder Público local, que, a cada ano, o tem levado a efeito, atribuindo-lhe premiação e editando uma obra literária à altura da cultura nacional.

### 14. Providências a serem Adotadas

14.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

### 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 Não se aplica.

### 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 16.1. Justificativa da Viabilidade

O processo é viável em atendimento as políticas públicas do governo.

### 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ROSE CARNEIRO CARABAJAL**

Secretária de Município de Cultura

**NISTRON CASTEBERG DA SILVA ROSA**

Agente Administrativo



Assinou eletronicamente em 24/10/2024 às 17:02:40.





Prefeitura Municipal de  
**SANTA MARIA**  
Secretaria de Município de Finanças  
Superintendência de Compras e Licitações

**ANEXO III**  
**DISPENSA LIMITE Nº 157/2024**  
**PROCESSO Nº 618/2024**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

Item	Cód.	Descrição	CATSER	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total em R\$
1	33467	IMPRESSÕES E DIAGRAMAÇÃO DE LIVROS PARA DISTRIBUIÇÃO: Capa: 438x210mm, 4x0 cores, tinta seleção em cartão L1 supremo FSC 250g. Prova digita; Miolo: 184 pgs, 140x210mm, 1 cor, tinta preto em pólen soft FSC 80g. Prova imposição; Lombada: 14mm, dobrado (miolo), costurado (miolo), colado (capa), com orelhas, 70 Med orelha (mm), 70 Med orelha (mm) (capa), shrink individual, embalados em caixas e palet; Laminado fosca, 1 lado(s) (capa), frete incluso-Conforme Termo de Referência.	10049	200	UND.		

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente proposta e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no Aviso de Dispensa.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura (Representante Legal)

CPF:

CI:

**ANEXO IV**  
**MINUTA – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE LIVROS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE CULTURA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE CELEBRAM ENTRE SÍ, O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A EMPRESA XXXX, CONFORME PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, REGISTRADO SOB O N.º 157/2024, HOMOLOGADA EM \_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2024.**

**PREÂMBULO**

Município de Santa Maria, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ/MF sob o n.º 88.488.366/0001-00, estabelecido nesta cidade, neste estado, na Rua Venâncio Aires, n.º 2277, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Jorge Cladistone Pozzobom, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato denominada como CONTRATADA, representada neste ato pelo sr. XXXX, já qualificados, tendo em vista o que consta no Processo n.º 618/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 157/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a **prestação de serviços de impressão de livros, para atender a demanda da Secretaria de Cultura**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, o qual é parte integrante e indismembrável deste Contrato.



Lote	Item	Quant.	Un	Cód.	Descrição	Valor Unitário em R\$	Valor total em R\$
1	1	200	Und	33467	IMPRESSÕES E DIAGRAMAÇÃO DE LIVROS PARA DISTRIBUIÇÃO: Capa: 438x210mm, 4x0 cores, tinta seleção em cartão L1 supremo FSC 250g. Prova digita; Miolo: 184 pgs, 140x210mm, 1 cor, tinta preto em pólen soft FSC 80g. Prova imposição; Lombada: 14mm, dobrado (miolo), costurado (miolo), colado (capa), com orelhas, 70 Med orelha (mm), 70 Med orelha (mm) (capa), shrink individual, embalados em caixas e palet; Laminado fosca, 1 lado(s) (capa), frete incluso- Conforme Termo de Referência. CATSER 10049		

§ 1º O objeto deste Contrato deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo Administrativo n.º 618/2024, Dispensa de Licitação n.º 157/2024 e seus anexos, Empenho n.º \_\_\_\_/2024, com a proposta da Contratada, com a legislação vigente, com as cláusulas deste instrumento contratual e demais legislação pertinente.

§2.º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- A Proposta do contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega deverá ser feita no seguinte endereço: de segunda a sexta-feira, pela manhã, no Almoxarifado Central, sito a BR 158, KM 01, n.º 545 (próximo Residencial Arco Verde). Horário das 8h às 12h, em até 20 dias consecutivos após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

## CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

O regime de execução contratual deste serviço, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e obrigações das partes constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor para a satisfação total do objeto deste contrato é de **R\$ xxx (xxxx)**, entendido este, como justo e suficiente para o atendimento das condições impostas no processo de inexigibilidade de licitação.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

O prazo para pagamento será de 15 (quinze) dias do recebimento da nota fiscal pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria de Município de Cultura.

§1.º Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução do projeto, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração referente ao serviço efetivamente entregue e aceito pela Prefeitura Municipal de Santa Maria.

§2.º A nota fiscal deverá estar discriminada com o item conforme descritivo e constar o número do empenho.

§3.º A inobservância de quaisquer especificidades constantes neste Termo de Referência que estiver em desconformidade com a solicitação confere ao contratante o poder de não receber ou devolver o produto sem qualquer ônus ao mesmo.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

Os preços do presente Contrato não sofrerão reajustes, conforme §1º do art. 2.º da Lei Federal n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Receber e conferir o objeto contratado; efetuar o pagamento ajustado;
- II - Rejeitar, no todo ou em parte, o material que for entregue fora das especificações contidas neste Termo de Referência;
- III - No caso de ocorrer entrega do material fora das especificações, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de fretes, impostos e demais encargos.
- II - Entregar o objeto contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para a contratante;
- III - Substituir os produtos com defeito de fabricação ou aqueles que apresentarem adulteração de qualidade, dentro do prazo de validade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

A fiscalização do contrato decorrente deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade do(a) servidor (a) devidamente designado pela Secretaria de Município de Cultura.

PARÁGRAFO ÚNICO - O responsável pela fiscalização dos serviços e a gestão do contrato deverá encaminhar cópia do ato administrativo de sua designação para a Coordenadoria de Contratos - Secretaria de Município de Finanças, em até 5 (cinco) dias da data de emissão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta dos seguintes recursos financeiros:

##### **Secretaria de Município de Cultura**

Solicitação de Compra n.º 1320/2024

Projeto/Atividade: 2077

Subelemento Despesa: 33.90.32.04

Recurso: 1500

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser extinto conforme previsões do Art. 137, na forma do Art. 138, e com as consequências do Art. 139 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

O Contratado será responsabilizado administrativamente se cometer as infrações previstas no Art. 155, com a aplicação das sanções previstas no Art. 156 ao 159 da Lei 14.133/21, a critério da fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei n.º 8.245, de 1991, e na Lei 14.133/21, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Dispensa nº 157/2024 (Ticket 259974)

Contrato nº \_\_\_\_\_/2024.

Parecer Jurídico nº 1178/2024

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - 2º Andar - Centro - Santa Maria/RS

CEP: 97010-005 - Tel.: (55) 3174.1501 - E-mail: [contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br](mailto:contratacaodireta@santamaria.rs.gov.br)

[www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO